



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

São Roque do Canaã – Espírito Santo

(criado pela Lei Municipal nº 108/99 de 22 de junho de 1999, alterado pela Lei n.º 409, de 28 de junho de 2007, Lei n.º 596, de 13 de julho de 2010 e Lei n.º 692, de 24 de setembro de 2012).

EDITAL/CONSELHO DE DIREITO Nº 01/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Federais nº 8069/1990, 12.696/12, na Lei Municipal 108/1999, na Resolução 170/2014 do CONANDA, resoluções 001 de 28 de março 2019 e 002 de abril de 2019 do CONSELHO DE DIREITO, e torna público o presente Edital de convocação do processo de escolha para o preenchimento de 01 (uma) vaga para membro do Conselho Tutelar e demais suplentes para o quadriênio 10/01/2020 a 10/01/2024, para o município de São Roque do Canaã/ES e dá outras providências.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a COMISSÃO ELEITORAL, constituída na reunião do CONSELHO DE DIREITO, publicada através da Resolução Nº 001 de 2019, com as seguintes atribuições:

- a) Organizar e coordenar o processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- b) Decidir dos recursos e as impugnações;
- c) Designar os membros da mesa receptora dos votos;
- d) Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;
- e) Providenciar credenciais para os fiscais;
- f) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha unificada.
- g) Designar membros da mesa de apuração dos votos;
- h) Decidir os casos omissos neste Edital.

1.2 - O Conselho Tutelar no município de São Roque do Canaã é composto de 5 (cinco) membros conselheiros tutelares;

1.3 - Considerando que em 06 de outubro de 2019 realizado eleição unificada na qual somente 04 (quatro) candidatos estavam habilitados para participarem da Eleição. Os demais candidatos não compareceram para concorrerem ao pleito, assim a vacância de 01 (uma) vaga;

1.4 - Tendo em vista a vacância de uma vaga de membro conselheiro e não havendo suplentes, faz -se necessário nova eleição para o preenchimento da vaga existente. Dessa forma, o candidato eleito neste pleito para o preenchimento de 01 (uma) vaga cumprirá o mandato conforme Eleição unificada realizada em 06 de outubro de 2019, obedecendo assim o quadriênio de 2020/2024, cujo término dar-se-á em 10 de janeiro de 2024.

1.5 - A escolha do membro conselheiro do Conselho Tutelar será feita pela comunidade local, através de processo de escolha unificado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a fiscalização do Ministério Público, em sufrágio universal e direto e o voto facultativo e secreto.

1.6 - São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesesseis) anos, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral do Município de São Roque do Canaã - ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

São Roque do Canaã – Espírito Santo

(criado pela Lei Municipal nº 108/99 de 22 de junho de 1999, alterado pela Lei n.º 409, de 28 de junho de 2007, Lei n.º 596, de 13 de julho de 2010 e Lei n.º 692, de 24 de setembro de 2012).

2 – DO CONSELHO TUTELAR

2.1 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

3.1 – As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no artigo 136 da Lei federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

4 – DAS ETAPAS

4.1 - O processo de escolha dos conselheiros tutelares se realizará em 07 (sete) etapas classificatórias e eliminatórias:

- a) 1ª etapa: inscrição;
- b) 2ª etapa: apreciação dos documentos dos candidatos pela Comissão de Eleição do CMDCA São Roque do Canaã.
- c) 3ª etapa: Da prova de conhecimentos específicos, composta por prova escrita;
- d) 4ª etapa: Da análise da documentação por parte do Ministério Público;
- f) 5ª etapa: Da propaganda.
- g) 6ª etapa: Da eleição.
- h) 7ª etapa: Da posse.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 – Por força do disposto no art. 133, da Lei n.º 8.069/90 os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Tribunal Regional Federal da 2ª Região que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar.
- b) Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos), comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação.
- c) Residir no Município de São Roque do Canaã a mais de 02 (dois) anos, comprovados através dos meios legais como: apresentação de conta de água, luz, telefone fixo, dentre outros. Em caso de não residir em prédio próprio, deverá ser apresentada uma declaração do proprietário da residência locada.
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais.
- e) Estar quite com a obrigação militar (para candidatos do sexo masculino).
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos em declaração firmada pelo candidato.
- g) Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino que possui escolaridade mínima de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

São Roque do Canaã – Espírito Santo

(criado pela Lei Municipal nº 108/99 de 22 de junho de 1999, alterado pela Lei n.º 409, de 28 de junho de 2007, Lei n.º 596, de 13 de julho de 2010 e Lei n.º 692, de 24 de setembro de 2012).

Ensino Médio (2º Grau) para ser candidato a membro do Conselho Tutelar.

h) Comprovação de experiência de 2 (dois) anos, no mínimo, em atividades na área de criança e adolescente;

i) Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e leis congêneres, a ser formulada por uma comissão designada pelo CMDCA em que deverá demonstrar além do conhecimento do assunto proposto.

5.2 - O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

5.3 - A elaboração, aplicação e correção da prova será feita por uma comissão designada para este fim, que estabelecerá os critérios de pontuação mínima exigida para a seleção e classificação do candidato.

5.4 - Dos resultados da prova, caberão recursos no prazo de 02(dois) dias úteis após a publicação, através de requerimento formal encaminhado à Comissão de eleição, a qual avaliará os recursos e julgará com decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis.

5.5 - Após apresentações dos requisitos básicos e resultado da prova, o registro dos candidatos passará por apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.6 - A inscrição será entregue em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa o nome do candidato e o cargo pretendido, devendo o mesmo ser entregue no protocolo geral localizado no prédio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã no endereço Rua Lourenco Roldi, N°88 – Bairro São Roquinho no período de **20 DE JANEIRO A 30 DE JANEIRO DE 2020 (SEGUNDA A SEXTA), NO HORÁRIO DE 08H00MIN ÀS 11H00MIN E 12H00MIN ÀS 15H00MIN**. No envelope deverá conter:

a) Ficha de Inscrição dirigida a Comissão de Eleição (Anexo I);

b) Fotocópia simples do Documento de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

c) Fotocópia simples do CPF;

d) Fotocópia simples do Título Eleitoral ou Certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no link:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidoes>);

e) Comprovante de residência, tais como: conta de água, luz, telefone fixo, título de eleitor, dentre outros;

f) Apresentação de Certidões Negativas de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Espírito Santo disponível no link <http://www.tjes.jus.br/servicos/certidao-negativa-2/> e Tribunal Regional Federal da 2ª Região disponível no link: <http://portal.trf2.jus.br/certidao/>.

g) Fotocópia simples do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

h) Fotocópia do Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino que possui escolaridade mínima de Ensino Médio (2º Grau);

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais, a partir da posse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

São Roque do Canaã – Espírito Santo

(criado pela Lei Municipal nº 108/99 de 22 de junho de 1999, alterado pela Lei n.º 409, de 28 de junho de 2007, Lei n.º 596, de 13 de julho de 2010 e Lei n.º 692, de 24 de setembro de 2012).

5.7 - Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público.

5.8 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

5.9 - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo admitida a inscrição por procuração pública autenticada em cartório e acompanhado do documento de identidade.

5.10 - Terminado o prazo para o registro de inscrição, será publicada a relação dos candidatos no mural da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, localizado na portaria da mesma, assim como no site da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã www.saoroquedocanaa.es.gov.br.

5.11 Em casos de condições especiais para a realização de quaisquer das etapas, o candidato deverá requerer à Comissão Eleitora do CMDCA, através de documento autenticado em cartório.

6. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E RECURSO

6.1 - Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará a análise da documentação exigida neste Edital no prazo de 05 dias úteis, com a subsequente publicação da relação dos pré-candidatos inscritos na data de **05 DE FEVEREIRO DE 2020**.

6.2 - O pedido de inscrição que não atender as exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

6.3 - O recurso, quando necessário, deverá ser dirigido a Comissão Especial Eleitoral, em formulário específico (Anexo II), entregando-o exclusivamente, no Protocolo Geral, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada à Rua Lourenço Roldi, 88, São Roquinho, São Roque do Canaã – ES.

6.4 - O prazo para interposição de recurso é de **06 E 10 DE FEVEREIRO**, no horário de **08H00MIN ÀS 11H00MIN E 12H00MIN ÀS 15H00MIN**.

6.5 – A Analise dos recursos pela comissão se dará na data de **11 A 12 DE FEVEREIRO DE 2020**.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

7.1 - Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 02 dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

São Roque do Canaã – Espírito Santo

(criado pela Lei Municipal nº 108/99 de 22 de junho de 1999, alterado pela Lei n.º 409, de 28 de junho de 2007, Lei n.º 596, de 13 de julho de 2010 e Lei n.º 692, de 24 de setembro de 2012).

7.2 - Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 dias úteis para apresentar sua defesa.

7.3 - A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas que se fizerem necessárias.

7.4 - A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de até 02 dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação.

7.5 - Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participar da próxima etapa do Processo de Escolha.

7.6 - As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital.

7.7 - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 dias úteis, contados da data da publicação do edital referido no item 7.5.

7.8 - A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 dias úteis para decidir sobre a interposição de recursos por parte dos candidatos.

8 - DA PROVA ESCRITA

8.1 – A PROVA SERÁ REALIZADA NO DIA 08 DE MARÇO DE 2020 COM INÍCIO ÀS 09H00MIN NO ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CENTRO DE APOIO INFANTO JUVENIL CANAÃ LOCALIZADO NA RUA ALZIRO VICENTE ROLDI, Nº 81, SÃO ROQUINHO, QUADRA POLIESPORTIVA JOSÉ REGATTIERI, SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES.

8.2 - A prova constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 1 (um) ponto somando 30 (trinta) pontos.

8.3 - Serão aprovados aqueles que atingiram o mínimo de 60% da pontuação total atribuída à prova;

8.4 - O candidato deverá comparecer às provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário a ser divulgado antecipadamente, no mural da Prefeitura assim como no site: www.saoroquedocanaa.es.gov.br, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Cédula de Identidade de Classe Profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

São Roque do Canaã – Espírito Santo

(criado pela Lei Municipal nº 108/99 de 22 de junho de 1999, alterado pela Lei n.º 409, de 28 de junho de 2007, Lei n.º 596, de 13 de julho de 2010 e Lei n.º 692, de 24 de setembro de 2012).

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.5 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.

8.6 - Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

8.7 - Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

8.8 - Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos e utilização de máquina calculadora, relógio de pulso digital, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.

8.9 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

8.10 - A aplicação da prova deverá ter a duração de 03 (três) horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorrida 01 (uma) hora do início da prova.

8.11– Na sala de aplicação das provas haverá 03 (três) fiscais.

8.12 - Será automaticamente excluído dessa etapa do Processo Seletivo o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;

b) Não apresentar um dos documentos exigidos no item 8.4, deste Edital;

c) Não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;

d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

8.13 - O CMDCA divulgará a relação de todos os candidatos com a respectiva classificação, obtida na prova, em ordem decrescente de nota.

8.14 - Caberá recurso ao CMDCA contra os resultados divulgados das notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação da lista dos classificados, através de requerimento formal encaminhado a comissão designada para este fim, que fará a análise do mesmo em 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

São Roque do Canaã – Espírito Santo

(criado pela Lei Municipal nº 108/99 de 22 de junho de 1999, alterado pela Lei n.º 409, de 28 de junho de 2007, Lei n.º 596, de 13 de julho de 2010 e Lei n.º 692, de 24 de setembro de 2012).

9 - DA PROPAGANDA

9.1 - É vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente propaganda, divulgação, debates e entrevistas gratuitas pelas associações comunitárias, em igualdade de condições para todos os candidatos.

9.2 - O descumprimento por qualquer candidato, do disposto no item 8.12, apurado em processo regular, contraditório pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, importará em cassação do registro da candidatura, sob comunicação à autoridade competente.

10 - DA ELEIÇÃO

10.1 A eleição unificada para o Cargo de Conselheiro Tutelar (uma vaga titular e demais suplentes) do Município de São Roque do Canaã - ES realizar-se-á no dia **19 DE ABRIL DE 2020 DAS 08H00MIN ÀS 17H00MIN**, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA, que ocorrerá nos seguintes locais de votação:

- a) Escola Municipal de Educação Infantil São Roque – São Roquinho;**
- b) Quadra da Vila Verde;**
- c) Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Darly Nerty Vervolet – São Jacinto;**
- d) Escola Municipal de Educação Infantil Santa Julia – Agrovila;**
- e) Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luiz Mônico – Alto Santa Julia;**
- f) Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Médio –Josephir Bosquetti.**

10.2 - A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo.

10.3 - Caso não sejam disponibilizadas as urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral, a votação será realizada por meio de votação manual. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

10.4 - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nome, sobrenome e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

10.5 - As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

São Roque do Canaã – Espírito Santo

(criado pela Lei Municipal nº 108/99 de 22 de junho de 1999, alterado pela Lei n.º 409, de 28 de junho de 2007, Lei n.º 596, de 13 de julho de 2010 e Lei n.º 692, de 24 de setembro de 2012).

10.6 - Após a identificação, com documento original com foto e com o título de eleitor do Município de São Roque do Canaã, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação.

10.7 - O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

10.8 - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

10.9 - No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado.

10.10 - Será também considerado inválido o voto:

- a) Cujas cédulas contenham mais de 01 (um) candidato assinalado.
- b) Cujas cédulas não estiver rubricadas pelos membros da mesa de votação.
- c) Cujas cédulas não corresponder ao modelo oficial.
- d) Que tiver o sigilo violado.

11.11 - Efetuada a apuração, será considerado eleito o candidato mais votado, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.

11.12 - Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de anos de experiências.

11.13 - Nos locais de eleição, haverá mesa de recepção, composta por até 02 (dois) membros, sendo:

- a) 01 (um) presidente, nomeado pelo CMDCA;
- b) 01 (um) mesário, nomeado pelo CMDCA. .

11.14 - A apuração se iniciará imediatamente após o término da eleição, em local a ser definido pelo CMDCA e publicado através de Resolução.

11 - DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

11.1 - Os candidatos eleitos serão proclamados pela autoridade competente e tomarão posse no cargo de Conselheiro no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

11.2 - Além do candidato mais votado, também devem tomar posse, os suplentes, observadas a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

11.3 – Os conselheiros tutelares eleitos no pleito, terão mandato de 4 (quatro) anos - conforme Lei federal 12.696/12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

São Roque do Canaã – Espírito Santo

(criado pela Lei Municipal nº 108/99 de 22 de junho de 1999, alterado pela Lei n.º 409, de 28 de junho de 2007, Lei n.º 596, de 13 de julho de 2010 e Lei n.º 692, de 24 de setembro de 2012).

11.4 - Assumindo o suplente de forma continuada ou fracionada, a vaga do titular por mais de 12 meses, o mesmo será equiparado com os demais titulares para efeito das próximas eleições.

11.5 - Os suplentes serão convocados em ordem sequencial decrescente de votos, pelo CMDCA.

12 - DOS IMPEDIMENTOS

12.1 - Serão impedidos de servir o mesmo conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

12.2 - Serão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na resolução 170/2014, publicada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

12.3 - Entende-se ainda o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na infância da Juventude da mesma Comarca.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os Conselheiros Tutelares, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, obedecerão ao calendário municipal e funcionarão nos dias úteis, em horário da administração pública, das 07h30min às 16h30min, dispondo seu Regimento Interno sobre a organização das prontidões para o horário noturno, feriados e fins de semana.

13.2 - Os Conselheiros obedecerão escala de prontidão à distância, elaborado em consonância com seu Regimento Interno, ficando à disposição para comparecerem à sede do Conselho ou onde for necessário para o desenvolvimento de suas atividades, quando forem acionados.

13.3 – Na qualidade de eleitos por mandato, os membros do Conselho Tutelar não serão considerados servidores da administração Pública e receberão remuneração mensal no valor de R\$ 1.170,04 (Hum mil cento e setenta reais e quatro centavos) . reajustáveis na mesma data e no mesmo percentual de reajustes dos vencimentos dos servidores públicos municipais, aos quais é assegurado o direito a:

- a) cobertura previdenciária;
- b) gozo de férias anuais remuneradas;
- c) licença-maternidade;
- d) licença-paternidade;
- e) Décimo Terceiro.

14 - CALENDÁRIO OFICIAL

14.1 - Fica estabelecido o seguinte calendário oficial:

20 a 30 de janeiro 2020	Inscrição de candidatas a conselheiros tutelares no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES
-------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

São Roque do Canaã – Espírito Santo

(criado pela Lei Municipal nº 108/99 de 22 de junho de 1999, alterado pela Lei n.º 409, de 28 de junho de 2007, Lei n.º 596, de 13 de julho de 2010 e Lei n.º 692, de 24 de setembro de 2012).

05/02/2020	Publicação dos nomes dos pré-candidatos.
06 a 12/02/2020	Recurso por parte do pré-candidato e análise dos recursos pela comissão
14/02/2020	Publicação do resultado dos recursos
17/02/2019	Publicação do resultado final.
18/02/2020 a 20/02/2020	Período de análise das impugnações e defesa dos candidatos.
27/02/2020	Publicação do edital com o nome dos candidatos habilitados à prova escrita.
08/03/2020	Prova escrita para os candidatos.
12/03/2020	Resultado da prova.
13 a 17/03/2020	Período de recurso da prova via protocolo.
19 a 25/03/2020	Análise de recurso pela Comissão e divulgação do resultado e Análise de documentação por parte do Ministério Público
27/03/2020	Publicação do edital dos candidatos aptos a concorrer ao pleito.
30/03 a 18/04/2020	Divulgação por parte do CMDCA e campanha por parte dos candidatos obedecendo ao disposto neste Edital.
19/04/2020	Eleição para conselheiro tutelar.
19/04/2020	Apuração dos votos.
24/04/2020	Posse do conselheiro tutelar eleito.

SÔNIA REGINA VERGINIO PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Roque do Canaã-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

São Roque do Canaã – Espírito Santo

(criado pela Lei Municipal nº 108/99 de 22 de junho de 1999, alterado pela Lei n.º 409, de 28 de junho de 2007, Lei n.º 596, de 13 de julho de 2010 e Lei n.º 692, de 24 de setembro de 2012).

Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

São Roque do Canaã – Espírito Santo

(criado pela Lei Municipal nº 108/99 de 22 de junho de 1999, alterado pela Lei n.º 409, de 28 de junho de 2007, Lei n.º 596, de 13 de julho de 2010 e Lei n.º 692, de 24 de setembro de 2012).

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome do Candidato: _____ . Data de

Nascimento: ____/____/____. Naturalidade: _____. Estado Civil:

_____. RG _____ CPF:

_____. Titulo Eleitor: _____.

Endereço: _____ . Bairro:

_____. Ponto de Referência: _____.

Há quanto tempo mora no município? _____.

Profissão: _____. Grau de Instrução: _____.

Curso: _____.

Contato: e-mail: _____.

Telefone: _____ Celular: _____.

SITUAÇÃO HABITACIONAL: Casa e/ou Apartamento: () própria (o) - () alugada (o) - () cedida (o)

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

Eu, _____, acima qualificado (a) solicito a minha Inscrição para participar do processo eletivo a membro do Conselho Tutelar e Declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência da Lei Municipal mencionada no respectivo edital, tendo juntado à minha inscrição os documentos necessários.

São Roque do Canaã - ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

São Roque do Canaã – Espírito Santo

(criado pela Lei Municipal nº 108/99 de 22 de junho de 1999, alterado pela Lei n.º 409, de 28 de junho de 2007, Lei n.º 596, de 13 de julho de 2010 e Lei n.º 692, de 24 de setembro de 2012).

Anexo II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

São Roque do Canaã – Espírito Santo

(criado pela Lei Municipal nº 108/99 de 22 de junho de 1999, alterado pela Lei n.º 409, de 28 de junho de 2007, Lei n.º 596, de 13 de julho de 2010 e Lei n.º 692, de 24 de setembro de 2012).

Modelo de Recurso

Identificação do Requerente

Nome: _____.

Número do Protocolo de Inscrição: _____.

Contato: e-mail: _____ . Telefone: _____.

Identificação do Requerido

Nome: _____.

Exposição de Motivos:

Diante do exposto solicito deferimento.

São Roque do Canaã - ES, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente

Obs: documento deverá ser entregue em duas vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

São Roque do Canaã – Espírito Santo

(criado pela Lei Municipal nº 108/99 de 22 de junho de 1999, alterado pela Lei n.º 409, de 28 de junho de 2007, Lei n.º 596, de 13 de julho de 2010 e Lei n.º 692, de 24 de setembro de 2012).

Anexo III



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

São Roque do Canaã – Espírito Santo

(criado pela Lei Municipal nº 108/99 de 22 de junho de 1999, alterado pela Lei n.º 409, de 28 de junho de 2007, Lei n.º 596, de 13 de julho de 2010 e Lei n.º 692, de 24 de setembro de 2012).

PROCURAÇÃO

Eu, _____,
Carteira de Identidade nº _____, residente na rua
_____, nº _____, no bairro
_____ da cidade de São Roque do Canaã - ES,
nomeio _____, Carteira
de Identidade nº _____, meu procurador com plenos poderes para
entregar minha documentação para registro de candidatura a conselheiro tutelar do município
de São Roque do Canaã - ES.

São Roque do Canaã - ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato